



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 113, de 13 de março de 1987.-

(Suspende a vigência de Lei, por prazo determinado).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Es
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER
que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguin
te Lei:

ARTIGO 1º:- Fica suspensa a vigência da Lei Nº. 103, de 18 de no
vembro de 1986, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da da-
ta da promulgação desta Lei.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 13 de março de 1987.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Ci--
vil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

josé ireno barreto de almeida
secretário.